

ANEXO ÚNICO

DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL	Estação de Regaseificação da Concessionária (Estocagem operacional e Vaporização de GNL)	Pequeno porte (Capacidade de Armazenamento menor que 500 m ³) e de baixo potencial poluidor (emissões abaixo do limite da Resolução CONAMA 382/2006).	
	Ponto de entrega da Concessionária e equipamentos auxiliares	Estação de pequeno porte (Área útil de até 1 ha), localizada em áreas adjacentes a ruas, rodovias e/ou vicinais, ou dentro da área dos usuários da concessionária, sem incidência em UC e/ou terras indígenas.	
	Gasoduto de distribuição	Comprimento de até 10 km, para interligação de estações e/ou ramais de distribuição da concessionária, instalado em ruas, rodovias e/ou vicinais ou área adjacente, em vias consolidadas, sem incidência em UC e/ou terras indígenas.	
	Ramal de distribuição	Para interligação de usuários, em ruas, rodovias e/ou vicinais ou área adjacente, em vias consolidadas, sem incidência em UC e/ou terras indígenas.	
	Rede interna dos usuários conectada aos equipamentos da concessionária.	Localizado em área industrial, comercial ou comercial (intramuros).	
OBRAS CIVIS	Reforma/Revitalização de edificações para fins residenciais e comerciais, lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, inclusive serviços de limpeza e pintura (externa e interna) de paredes em edificações	Localizada em área urbana servida de toda infraestrutura Exceto ampliação	
	Construção, reforma ou ampliação de quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, feira livre ou coberta, mercado, creches, centros de inclusão digital, bem como outras obras civis de interesse social	Localizadas em área urbana servida infraestrutura	
	Reforma de instalação portuária de passageiros, de finalidade turística, trapiche, ancoradouro e marina	Exceto ampliação	
	Rampa de acesso para transporte aquaviário de passageiros e cargas	Não realizar armazenagem de cargas. Veículos apenas aguardam espera para acesso à embarcação	
	Construção, reforma ou ampliação de sistema de combate a incêndio		
	Pintura e sinalização de vias		
	Unidades do Sistema Estadual de Segurança Pública e de Justiça (Fórum), inclusive unidades flutuantes	Localizadas em área urbana servida de infraestrutura Exceto Casas Penais	
	Unidade flutuante do Sistema Estadual de Segurança Pública e de Justiça (Fórum)		
	Desmembramento em lotes urbanos já constituídos	Quando comprovado que mesmo sendo parcelamento do solo trata-se de terreno consolidado no perímetro urbano e dotado de infraestrutura	
	Recuperação de passarelas ou pontes de madeira, metal ou concreto	Desde que em vias consolidadas e corpos hídricos não navegáveis	
	Construção, reforma e ampliação de Estabelecimento de Ensino Público ou Privado	Localizado em área urbana servida de toda infraestrutura Exceto quando gerar efluentes líquidos e resíduos perigosos, conforme definida em normas específicas	
	Implantação de cabeamento óptico, exceto subaquático		
	INDÚSTRIA EM GERAL	Micro e Pequenos empreendimentos industriais e/ou artesanais de beneficiamento de fibra, moagem, torrefação de produtos alimentares; preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados; beneficiamento de pescado, marisco e outros; beneficiamento de frutas	Não gerar efluentes líquidos industriais cuja vazão ultrapasse 5m ³ /dia Não gerar resíduos sólidos Classes I (perigoso) e II A (Não inerte)
		Micro e Pequenos empreendimentos industriais e/ou artesanais de beneficiamento de fibra, moagem, torrefação de produtos alimentares; preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados; beneficiamento de pescado, marisco e outros; beneficiamento de frutas	Não gerar emissões atmosféricas em desacordo com os padrões estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 382/2006 e 436/2011
Fabricação de gelo		Desde que seja de apoio para atendimento de uma atividade principal licenciada	
Micro e pequenos empreendimentos de fabricação de farinha de mandioca		Com tratamento específico e aproveitamento dos resíduos declarados	

TIPOLOGIA	SUB-TIPOLOGIA		CONDIÇÃO
ENERGIA ELÉTRICA	Rede de distribuição de energia elétrica	Localizada em área urbana	Servida de toda infraestrutura, tensão igual ou inferior a 34,5 kV
		Localizada em área rural, conforme estabelece a IN SEMAS nº 06, de 2019, ou alteração legal posterior	Com tensão igual ou inferior a 34,5 kV
	Subestação e/ou Sistema Elétrico de distribuição urbana e rural		Com tensão igual ou inferior a 138 kV, sem supressão de vegetação e sem incidência em UC e/ou terras indígenas e localizada em paralelo às rodovias e/ou vicinais

SANEAMENTO	Sistema simplificado de abastecimento de água		Com atendimento de até 300 domicílios e somente por meio de captação subterrânea
	Ligação domiciliar de água e esgoto		A um sistema de tratamento coletivo licenciado
	Substituição de redes de água e esgoto		Rede licenciada
	Instalações hidrossanitárias domiciliares		Interligada a um sistema de tratamentos individual ou coletivo licenciado
	Revitalização/Reforma de Estação de Tratamento de Água - ETA		Desde que não se caracterize como ampliação
	Construção de cisternas ou caixas d'água		Para sistema simplificado
	Tratamento individual de esgoto, como fossa filtro sumidouro.		
	Drenagem superficial de águas pluviais		Em vias consolidadas
COMÉRCIO E SERVIÇOS	Bares, restaurantes e casas noturnas		
	Panificadoras e açougues		
	Hotéis, motéis, pousadas e pensões		Em área urbana com até 16 leitos
	Estabelecimentos para locação, comercialização, manutenção e reparo de veículos automotores, oficinas mecânicas e lavadores de veículos para automóveis de passeio e utilitários de pequeno porte		Localizadas em áreas urbanas
	Estacionamento de veículos		
	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores		
	Instalação e manutenção de Sistema de Ar-Condicionado residencial, comercial e automotivo.		
	Transporte aquaviário de passageiros		
	Transporte Rodoviário e Fluvial de cargas secas e não perigosas		Exceto as cargas previstas na IN SEMA nº 013/2011 ou alteração legal posterior
	Transporte Rodoviário e Fluvial de óleo vegetal		
	Transporte Rodoviário e Fluvial de resíduos sólidos, inclusive sucata - Classe II B (inerte).		Que o resíduo seja considerado inerte, conforme estabelece NBR 10004/2004
	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação		
	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos		
	Comércio varejista de produtos de perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos.		Lançamento do material coletado para tratamento em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente
	Empresa de Limpa-fossa		Exceto balneários e áreas consideradas ambientalmente sensíveis
Montagem de stands para eventos Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		Exceto para as classes IV, V, VI e VII, conforme NBR 15514/2007	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Execução ou recuperação de pavimentação (asfáltica, blokret, rígida, etc.) em vias com drenagem pluvial preexistente ou execução com drenagem pluvial superficial		Pavimentação em via urbana
SERVIÇOS DE SAÚDE	Reforma de Posto de Saúde		Área dotada de infraestrutura
RODOVIAS E RAMAIS	Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal com construção e/ou substituição de pontes		
	Substituição e/ou reforma de pontes ou pontilhões em Estrada Vicinal		
AQUICULTURA	Espécies nativas		Na forma da Instrução Normativa Nº 004, DE 08 de maio de 2013, ou alteração legal posterior
AGROSSILVIPASTORIL	Toda atividade de Agricultura Familiar prevista no Art. 3º da Lei Federal 11.326/2006 e Art. 52 do Código Florestal Brasileiro - Lei Federal 12.651/2012	Ovinocultura e Caprinocultura em semiconfinamento	
		Suinocultura confinamento	Com sistema de tratamento de efluentes e distância mínima de 200 metros de rodovias/ramais e recursos hídricos
		Avicultura para postura e corte (frango, codorna e outros) em confinamento ou semi-intensivo	
		Apicultura com ou sem beneficiamento	
		Cultura de Ciclo Curto	
		Cultura de Ciclo Longo.	
		Manejo ou Cultivo de açaçais.	
		Cultivo de plantas medicinais, aromáticas e orgânicas	
		Atividade extrativista: óleos, essências, látex, resina, seiva, folhas, raízes, frutos, flores, sementes, cipós, mudas, gemas e cascas	